

**TABELA V - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

Atos regulamentados pelo Provimento nº 149/2023 CNJ  
Capítulo IX da União Estável  
Em vigor a partir de 08/01/2025  
Combinado com

(Lei Estadual 11.331, de 26/12/2002. Cálculos feitos de acordo com o disposto no artigo 6.º da  
Lei 11.331/2002, com atualização pela variação da Ufesp. Valores impressos em Reais (R\$))

<b>Cod. Selo</b>		<b>AO OFICIAL 83,3333%</b>	<b>ISS (INTEG.) 2,0%</b>	<b>A SEC. FAZ. 16,6667%</b>	<b>TOTAL</b>
UE	TERMO DECLARATÓRIO DE RECONHECIMENTO E DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Art. 538, § 6º, I do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ	R\$ 231,38	R\$ 4,72	R\$ 46,27	R\$ 282,37
CT	PROCEDIMENTO DE CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE UNIÃO ESTÁVEL Art. 538, § 6º, II do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ	R\$ 231,38	R\$ 4,72	R\$ 46,27	R\$ 282,37
RB	ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS NO REGISTRO DE UNIÃO ESTÁVEL Art. 547, § 7º do Provimento nº 149 de 30/08/2023 do CNJ	R\$ 462,75	R\$ 9,44	R\$ 92,55	R\$ 564,74